



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR E COMERCIAIS URBANOS E RURAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO EM ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM, DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PONTÃO (RS), através de seu Prefeito Municipal Nelson Jose Grasselli, torna pública a Licitação acima identificada, conforme item **2. DO OBJETO** infra, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes dos Anexos, que se processará pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja execução dar-se-á em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação **até às 9 horas do dia 04 de Março de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontão - RS, sito na Av. Julio de Mailhos, 1613, Centro, do Município de Pontão - RS.** Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. **No mesmo dia e local, às 9 horas e 5 minutos**, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Pontão poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (54) 3308.1900, ou pelo *e-mail*: licitacoes@pontao.rs.gov.br.

1.4. O edital deverá ser retirado no site: www.pontao.rs.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal até dia 28 de fevereiro de 2020, em razão da visita técnica, no endereço citado no Preâmbulo.

1.5. As informações técnicas a respeito da presente Licitação poderão ser obtidas no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pontão - RS.

1.6. Pedidos de esclarecimento, informações jurídicas, impugnações ao Edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito junto Protocolo-Geral do Município, sito na Av. Julio de Mailhos, 1613. Não serão aceitos se remetidos via e-mail, fax ou correio.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes documentos, planilha de composição de custos e demais anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Objeto

ANEXO II – Modelo de Carta proposta

ANEXO III - Projeto e cronograma de coleta;

ANEXO IV- Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO V -Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

ANEXO VI -Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VII -Declaração de aceitabilidade das condições do Edital e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993;

ANEXO VIII -Declaração de Renúncia de Recurso;

ANEXO IX - Modelo de Atestado de Visita ao Local ao locais de coleta;

ANEXO X- Minuta de Contrato;

ANEXO XI- Planilha de Composição de Custos.

1.8. Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente as condições do presente Edital e seus anexos.

1.9. Expediente externo: Setor de Licitações: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h, e das 13h às 17h, exceto feriados. Protocolo-Geral do Município: de segunda-feira a sexta-feira. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas em site oficial e no mural de Publicações no saguão da Prefeitura Municipal de Pontão - RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar e comerciais urbanos**



e rurais recicláveis do município de Pontão em aterro sanitário com central de triagem, devidamente licenciado por órgão ambiental.

Demais informações constantes no projeto e termo de referência anexos a este Edital.

2.1.1 – OBSERVAÇÕES:

Item 01:

- a) Coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar, comerciais e urbanos e rurais, recicláveis do Município de Pontão - RS
- b) Valor Total Orçado para realização dos serviços **R\$ 24.075,48 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais com quarenta e oito centavos).**
- c) **Valor Mensal Máximo Admitido: R\$ 24.075,48 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais com quarenta e oito centavos).**
- d) Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços, inclusive o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).
- e) **A vigência do contrato: 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Início dos Serviços, com possibilidade de prorrogação, a critério da administração.**
- f) O regime de execução será de empreitada por preço Global.
- g) A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por servidor responsável.
- h) **Visita aos locais de coleta, no dia 28 de Fevereiro de 2020, às 9hs,** realizada pelo responsável pela empresa, acompanhado por servidor municipal designado pela prefeitura Municipal de Pontão, onde será emitido atestado de visita e entregue à empresa.
- i) É obrigatório uso de equipamentos de segurança do trabalho conforme legislação trabalhista.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta licitação todos os interessados, pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado, possuírem registro no Cadastro Geral de Licitantes junto ao Município de Pontão - RS, ou que, tempestivamente, vierem a atender todas as condições exigidas pela Lei para esse cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil em que anteceder a data de recebimento da documentação de licitação, acima designada, além de atenderem todas as demais condições da lei.

3.1 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1.1 - As empresa de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de licitações, deverão comprovar o enquadramento como ME ou EPP.

3.1.2 - O Credenciamento do licitante como Microempresa ou empresa de pequeno porte comente será procedido pela comissão de Licitações se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.1.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

3.1.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.1 – SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação;
- c) impedidas de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não será permitido que uma empresa consorciada participe isoladamente ou integrando outro consórcio.
- e) não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) não poderão participar associações cooperativas conforme Termo de Ajuste de Conduta nº 089/2009 firmado entre o Município de Pontão e o Ministério Público do Trabalho.

3.2 – SUBCONTRATAÇÃO



Para os casos de subcontratação, deverá haver prévia autorização expressa da autoridade superior para este fim, devendo a subcontratada preencher os mesmos requisitos da subcontratante, examinada quanto a sua capacidade (habilitação) e a idoneidade.

4 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- a) No dia, hora e local acima fixados, em ato público, os interessados deverão comparecer e proceder à entrega da respectiva documentação, conforme adiante estabelecido;
- b) A entrega da documentação deverá ser realizada pessoalmente à Comissão de Licitações, não sendo admitida remessa postal, telex, fac-símile, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital;
- c) Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da Lei, da respectiva tradução para o vernáculo.

5 - DOCUMENTAÇÃO

A documentação acima referida será entregue em dois (2) envelopes distintos e fechados, contendo, cada envelope, no anverso, a seguinte identificação:

Envelope nº 01

**AO MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
PROPONENTE:
CNPJ do PROPONENTE:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Envelope nº 02

**AO MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS
TOMADA DE PREÇOS Nº01/2020
PROPONENTE:
CNPJ do PROPONENTE:
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA"**

6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Para serem habilitados a participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

6.1 – REGISTRO CADASTRAL

a) Apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes do Município de Pontão - RS, atualizado e com os prazos de validade de todos os respectivos documentos e certidões em pleno vigor.

a.1) Para emissão do registro cadastral a empresa deverá apresentar os documentos elencados nos itens: 6.2 letras "a", "b" ou "c", 6.3, 6.4 na íntegra, 6.7 letra "b".

b) Os licitantes poderão deixar de apresentar a documentação elencada nos itens **6.2, alíneas "a", "b" e "c", 6.3, 6.4 (na íntegra)**, retro, em substituição a essa documentação, na conformidade com o Art. 32, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Apresentar a Declaração, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma sugerida do **Anexo IV** deste Edital.

6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual.



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de instituições civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Declaração da empresa Licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- e) Certificado de Registro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Pontão – RS.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

6.4 REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ MF.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:
 - c.1)** Certidão Conjunta Negativa quanto a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede da Licitante;
 - c.2)** Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a Fazenda Estadual, da sede da Licitante.
 - c.3)** Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais junto a Fazenda Municipal, da sede da Licitante.
- d)** Prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação de cópia do Certificado emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF em vigor na data da apresentação.
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.5 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Pontão - RS, convencionou o prazo como sendo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Municipal;
- b) Prova do registro da empresa ou ART do profissional-técnico no CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/RS, para empresas sediadas em outros Estados, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) Comprovação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, de empresa pública ou privada da empresa ou do profissional de nível superior detentor de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, onde conste que o mesmo executou serviços equivalentes ao objeto desta licitação, atestado registrado (CAT);
- d) Declaração de a Empresa que possui disponibilidade dos veículos, (caminhões), e no ato da assinatura do contrato deverá apresentar o Certificado de Licenciamento do Veículo (CRVL) sendo estes do último exercício, em nome da Empresa, ou comprovante da disponibilidade (contrato de aluguel ou comodato);
- e) Declaração da Licitante que caso for declarada vencedora dispõe de Aterro Sanitário. No ato da assinatura do contrato deverá apresentar; Licenciamento de Operação da Unidade de Tratamento dos Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário), emitido pela FEPAM/RS para destinação final do lixo e, se a licitante não for a detentora do empreendimento, deverá apresentar autorização do proprietário do aterro licenciado pela FEPAM para destinação final, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos provenientes do lixo domiciliar e comercial, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.



- f) Declaração da Licitante que o Aterro Sanitário Possui Central de Triagem. No ato da Assinatura do Contrato a licitante deverá apresentar a documentação referente a Licença de Operação da Central de Triagem pela FEPAM, se a licitante não for a detentora do empreendimento, deverá apresentar autorização no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos provenientes do lixo domiciliar e comercial, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- g) Prova de a empresa possuir Responsável Técnico em seu quadro de funcionários através de contrato de prestação de serviços ou funcional permanente, responsável pela área de segurança do trabalho, devidamente registrado no CREA;
- h) No ato da Assinatura do Contrato a Licitante declarada vencedora deverá apresentar Laudo Técnico Das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT), não superior a 12 meses;
- i) Declaração aceitabilidade as condições do edital e de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital, conforme minuta anexa **(Anexo VII)**;
- j) Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido pelo Município de Pontão – RS

OBS: A licitante declarada Vencedora após convocação terá 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

6.7 – Demais Condições:

- a) Deverá ser apresentada pelo interessado, declaração formal de que, durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além das acima elencadas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessa declaração, sob as penas cabíveis, conforme sugestão anexa **(Anexo VI)**;
- b) Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/99), conforme sugestão anexa **(Anexo V)**.
- c) Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo – **ANEXO VIII**.
- d) A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade mediante pesquisa nas respectivas páginas.
- e) Considerar-se-ão tão somente aquelas certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data de entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, **acarretará na inabilitação** do interessado.
- f) O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

7 - PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

7.1 Envelope nº 2 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, sem emenda, rasura, entrelinhas ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da proponente, contendo obrigatoriamente ainda, o que se segue:

- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura desta Licitação.
- b) Preço em Reais contendo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre os serviços prestados.
- c) A Licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, máquinas, material, mão de obra, e demais despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.
- d) Planilhas de custos e Preços Unitários, preenchida em Reais e assinadas pelo representante legal da proponente.

8 – PROCEDIMENTOS

- a) Na data, local e horário designados, a Comissão de Licitações procederá, impreterivelmente, ao recebimento da documentação acima enunciada, em sessão pública, perante os interessados presentes,



recebendo dos licitantes os respectivos envelopes fechados, contendo as correspondentes habilitações (**Envelope nº 01**) e proposta (**Envelope nº 02**), envelopes estes que serão verificados e rubricados pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;

b) Em seguimento, terá início à fase de Habilitação, sendo aberto o Envelope nº 01, contendo os documentos de habilitação, que serão verificados e rubricados pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;

b.1) Os interessados que não atenderem as condições aqui exigidas serão julgados inabilitados para a fase seguinte, sendo-lhes restituído, após o decurso dos prazos recursais ou de sua renúncia explícita, o Envelope nº 02, devidamente fechado;

c) Na mesma sessão, ou em data subsequente designada, dar-se-á início a fase de classificação dos interessados habilitados, sendo aberto o Envelope nº 02, contendo a respectiva proposta, que será verificada e rubricada pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;

c.1) As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão classificadas por ordem crescente dos preços aceitáveis, conforme adiante estabelecido.

c.2) Os interessados que não atenderem as condições aqui exigidas serão julgados desclassificados, após o decurso dos prazos recursais, prosseguindo a licitação com a adjudicação e posterior homologação da melhor proposta.

9 - JULGAMENTO

a) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, pelo tipo de menor valor global, para o que serão considerados os seguintes critérios:

a.1) menor valor global da proposta;

a.2) serão aceitos somente as propostas com valor total igual ou inferior ao Preço máximo permitido pelo Município, (Valor Orçado).

Os preços unitários também serão verificados e serão passíveis de desclassificação.

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;

c) A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente;

d) A Comissão emitirá parecer de julgamento final, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado.

Decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido ao Senhor Prefeito para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10 - DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 - Será desclassificada a licitante que:

a) não atender as exigências deste Edital e de seus Anexos;

b) apresentar valor total superior ao orçado pelo Município;

c) apresentar preço simbólico, irrisório ou inexequível.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) Ser digitados e devidamente fundamentados;

b) Ser assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

c) Ser protocolados na Prefeitura dentro do prazo legal e endereçado a Comissão Permanente de Licitações.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos do Orçamento do Município através Secretaria de Obras conforme:

Dotação Orçamentária:

0701 15 452 0021 2038 19360-7 LIMPEZA
339039 78 00 00 0001 19673-8 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

13 - PRAZOS



- a) O Licitante adjudicatário terá um prazo de até 3 (três) dias contados da sua convocação expressa e formal, para assinar o respectivo termo contratual, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados, de conformidade com este Edital, ou, revogar a licitação sem prejuízo da cominação antecedente.
- c) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- d) Prazo de Execução: até 12 meses, a partir da Ordem de Início dos Serviços, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município. O índice de reajustamento deste contrato será o IGPM, ou aquele que vier a substituí-lo.

14 – CONTRATO

- a) Do termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, além das cláusulas e condições enunciadas na respectiva minuta anexa, aquelas previstas pelo Art. 55 e pelos arts. 77 a 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, da pessoa que irá assinar o contrato com o Município de Pontão, devendo ser comunicado sempre que houver troca ou substituição de responsável, conforme sugestão anexa;

15 – PENALIDADES

A contratada em conformidade com as normas ou disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% sobre o valor global atualizado do contrato por dia de atraso na execução da obra;
- c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até dois (02) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento do valor contratado será efetuado através de transferência Bancária na conta corrente do CONTRATADO, no banco e respectiva agência informadas pela licitante ficando condicionado ainda a liberação do pagamento pelo fiscalizador do contrato.
- b) O prazo para Pagamento será de até 30 dias da prestação dos serviços.
- c) Não serão aceitas cobranças realizadas por títulos colocados em cobrança bancária ou outra instituição do gênero.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A) Somente serão aceitas impugnações devidamente protocolados em tempo hábil junto ao protocolo geral da Secretaria de Administração, correspondências eletrônicas e outros meios que não o protocolo Geral não serão considerados para fins de Impugnação do Edital.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital ou da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não serão admitidos documentos e/ou propostas depois de iniciada a sessão de abertura desta licitação, e tampouco interessados retardatários;
- c) Não serão admitidas quaisquer modificações ou substituição de documentos ou propostas depois de iniciada a sessão de abertura da presente licitação;
- d) Somente poderão usar a palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas e o contrato ou instrumento equivalente, os licitantes ou seus representantes credenciados, e os membros da Comissão;



- e) A Comissão de Licitações poderá ao seu exclusivo critério, louvar-se em pareceres técnicos ou jurídicos pertinentes a esta licitação;
- f) Na execução do objeto licitado, a Administração exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se o contratado, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com os arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto licitado que for prestado em desacordo com este Edital, com a proposta adjudicada e/ou com o contrato.
- h) A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;
- i) Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo. (Art. 56, Cap.III Portaria interministerial nº 507/2011).
- j) Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto ao setor de licitações - Secretaria de Administração do Município de Pontão, em horário de expediente externo das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito a Av. Julio Mailhos, nº 1613, Bairro Centro, Centro Administrativo, e/ou através dos fones: (54) 3308-1900 e do fax: (54)3308-1901.

Este edital se encontra
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LUCIANO TOSON
OAB RS 48387
Assessor Jurídico

Pontão - RS, 17 de Fevereiro de 2020.

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR E COMERCIAIS URBANOS E RURAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO EM ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM, DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL.

2. DO SERVIÇO

2.1. Apresente licitação será julgada pelo menor preço global, com as seguintes denominações e especificações:

Item	Objeto	Unid.	Quantidade	P.O Mensal R\$
01	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar e comerciais urbanos e rurais recicláveis do Município de Pontão em aterro sanitário com central de triagem devidamente licenciado por Órgão Ambiental, estimando uma população de 3.857 habitantes segundo IBGE 2010, gerando aproximadamente 26 ton/mês de lixo conforme cronograma de coleta anexo projeto.	Mês	12 meses	24.075,48

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Pontão busca implementar o sistema de coleta seletiva, contribuindo assim para a melhoria da limpeza da cidade, no meio rural buscamos atender a demanda de recolhimento de plásticos e derivados e demais recicláveis, implantar um sistema de coleta eficaz é nosso objetivo, contribuindo assim com o meio ambiente de forma sustentável.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

0701 15 452 0021 2038 19360-7 LIMPEZA
339039 78 00 00 00 0001 19673-8 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



5. VISITA TÉCNICA

5.1. Um responsável técnico da empresa que se interessar em participar do certame licitatório, deverá, como condição de participação na licitação, participar da visita aos locais de coleta, que será realizada no dia 28 de Fevereiro de 2020, sendo condição para participar do certame.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato e fiscalização dos serviços ficará a cargo da secretaria de Meio Ambiente do Município de Pontão-RS.

OBS: cronograma de coleta projeto e demais especificações para a realização do presente objeto encontra-se disponível juntamente com o referido edital TP 01/2020, no site www.pontao.rs.gov.br, e no Setor de licitações sendo parte integrante do presente processo licitatório.

Pontão - RS, 17/02/2020.

Nelson Jose Grasselli
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

ANEXO II

**MODELO DE CARTA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR E COMERCIAIS URBANOS E RURAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO EM ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM, DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL.**

PROPOSTA FINANCEIRA				
EMPRESA:				
CNPJ:		Contato:		
Endereço:		Cidade:		
E-mail:				
	Serviços	Unid.	Mensal	Total
01	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar e comerciais urbanos e rurais recicláveis do Município de Pontão em aterro sanitário devidamente licenciado por Órgão Ambiental, estimando uma população de 3.857 habitantes segundo IBGE 2010, gerando aproximadamente 26 ton/mês de lixo.	12 meses		
	TOTAL GLOBAL			

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;



2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de sessenta (60) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada os serviços;
5. Que o preço global ofertado é de R\$ _____ (POR EXTENSO) conforme constantes da Planilha de Orçamento;
6. Que na referida proposta estão incluídos todos os materiais e mão de obra, máquinas e utensílios necessários para execução do Objeto.
7. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos o "MUNICÍPIO DE PONTÃO", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
8. Que temos conhecimento que o "MUNICÍPIO DE PONTÃO" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
9. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, _____ de _____ de 2020.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade e CPF



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

ANEXO III - PROJETO E CRONOGRAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO - RS

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

**PROJETO DE MELHORIAS COM IMPLANTAÇÃO DE CRONOGRAMA DE COLETA DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS URBANOS (RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS), PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DO
PONTÃO.**

**PROJETO DE MELHORIAS, CRONOGRAMA DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DO PONTÃO.**

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

PROPRIETÁRIO/REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO - RS

ENDEREÇO: RUA JULIO MAILHOS, 1613, PONTÃO - RS, CEP: 99190-000

CNPJ: 92.451.152/0001-29

FONE: (54) 3616 - 3259

1.2- RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: FABIANA FAVERO LOUREIRO MACHADO

TITULAÇÃO: BIÓLOGA

REGISTRO PROFISSIONAL: CRBIO/RS 41381-03D

ENDEREÇO PROFISSIONAL: RUA PINHEIROS - CENTRO

MUNICÍPIO: TRINDADE DO SUL - RS

FONE/ CEL. (54) 999298840

2- DADOS TÉCNICOS



2.1. PROJETO DE MELHORIAS COM CRONOGRAMA DE COLETA DO LIXO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL.

O Presente Projeto tem por OBJETIVO a Elaboração de Projeto de Melhorias na Coleta dos Resíduos Sólidos produzidos no perímetro urbano e rural do município de Pontão, onde visa à implantação de Cronograma que venha a atender de forma eficaz e organizada a produção de resíduos sólidos urbanos, trazendo benefícios a toda a população e de forma ambientalmente correta.

Em atendimento ao PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAL e em atendimento a Lei Federal 12.305/2010.

Os resíduos sólidos urbanos(lixo) deverão ser destinados para uma Central de Triagem com Aterro Sanitário, com LICENÇA DE OPERAÇÃO junto ao órgão ambiental estadual - FEPAM.

2.2 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO

Este Projeto de melhorias visa implantar um cronograma de coleta de resíduos sólidos urbanos no perímetro urbano e rural do município, sendo que se pode considerar uma geração mensal de aproximadamente **de 26 a 30 toneladas** de resíduos sólidos urbano, sendo orgânicos e recicláveis ao mês. Após análises identificamos que deverá ocorrer melhorias no sistema de coleta, que necessitam ser suprida para oferecer a população uma coleta de qualidade que venha atender a geração e logística urbana e rural.

Foi realizado um levantamento de aterros localizados no entorno do Município de Pontão, sendo identificado que os mais próximos estão dentro de um raio de 100 Km.

3 - ROTEIRO DE COLETA SELETIVA

Item	Localidade	Km	Frequência	Horário
01	Centro do Município	18	5 x por semana (orgânico) 3x por semana (seco)	18:30 hs 08:30 hs
02	Bairros do Município	18	5 x por semana (orgânico) 3x por semana (seco)	08:00 hs 13:30 hs
03	Distrito da Sagraisa	17	3 x por semana (orgânico) 1 x por semana (seco)	13:00 hs 8:00 hs
04	Instituto EDUCAR	8,5	2 x por semana(seco)	10:00 hs
05	Passo Real	10	1 x por semana (seco)	08:00 hs
06	Linha Floresta	13	1 x por semana(seco)	08:00 hs
07	Área 11	18	1 x por semana (seco)	08:00 hs
08	Área 1	17	1 x por semana (seco)	08:00 hs
09	Área 5	20,5	1 x por semana (seco)	08:00 hs
10	Área 9	10	1 x por semana (seco)	08:00 hs
11	São Miguel	12	1 x por semana (seco)	08:00 hs



12	Rio Bonito	10,5	1 x por semana (seco)	08:00 hs
13	Pinheirinhos	20	1 x por semana (seco)	08:00 hs
14	Bugre Morto	13	1 x por semana (seco)	08:00 hs

3.1 – Centro do Município

A Coleta no Centro da cidade será realizada cinco vezes por semana: segunda, terça, quarta, quinta e sexta. O horário escolhido para a realização da coleta ficou definido a partir das 18: 30 hs, pelo motivo de que o centro da cidade é entorno da Avenida Júlio de Mailhos, onde ocorre um fluxo muito intenso de veículos de pequeno e grande porte, pelo motivo da cidade ser fluxo da RS-324 e de que o comercio dispõe seus resíduos somente no final do dia, facilitando o recolhimento e limpeza da cidade. Ficam caracterizadas como centro as seguintes ruas: Avenida Julho de Mailhos, Rua José Lápido, Rua Bom Jesus, Napoleão Moreira, Travessa Prudêncio Domingues Guimarães, Rua Honorato Cruz e Rua Luiz Mourinho.

3.2 – Bairros do Município

A Coleta nos bairros deverão ser realizadas **cinco vezes por semana nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras**. O horário escolhido para a realização da coleta ficou definido a partir das 08:00 hs.

Ficam caracterizadas como bairro as seguintes ruas: Avenida Hortêncio Flores, Rua Nossa Senhora Aparecida, Avenida Afonso do Carmo, Rua Darci Alves, Rua Alfredo Rodrigues, Rua 25 de Julho, Rua 07 de setembro, Travessa 28 de Novembro, Rua 19 de Abril, Rua Leonel dos Santos, Avenida Antão Coimbra, Rua Alberto Torres, Rua Fermino G. dos Santos, Rua Martinha do Carmo, Rua Vanderlei dos Santos, Rua Loreci Roos, Rua Elvira Ribeiro, Rua Coronel Barroso, Rua Gabriel de Almeida, Rua João Vergueiro, Rua Jairo Antunes, Rua Abílio Roos, Rua Maria Inácia M. Barreto, Travessão Joaquim Borges, Rua José Leopoldo D'ávila, Rua Vitória e Rua José S. Rodrigues.

3.3 – Distrito de Sagrisa

Após identificação de problemas na coleta realizada no distrito de Sagrisa que ocorria somente uma vez por semana e havia muitas queixas de acúmulo de lixo e proliferação de odores nas ruas, onde uma vez por semana se tornou inviável pela degradação dos resíduos modificou-se o mesmo, sendo que os resíduos deverão ser recolhidos **três vezes por semana: segundas, quartas e sextas-feiras a partir das 13:00 hs**, pelo motivo de que houve aumento na produção de lixo por se tratar de uma área urbanizada.

3.4 - Instituto EDUCAR

A coleta no Instituto EDUCAR deverá ser realizada **duas vezes por semana: segundas e quintas a partir das 10:00 hs**, pelo motivo da grande quantidade de alunos no Instituto com isso houve um aumento na produção do lixo.



3.5 - Comunidades do Interior

Nas demais comunidades do interior a coleta será realizada uma vez por semana a partir das 8:00 hs, sendo que os dias deverão ser aos sábados, pois é neste dia da semana que o centro da comunidade se encontra aberto.

3.6-Anexo Mapa da Cidade.

3.7- Veículos.

Devido a coleta ser seletiva é necessário a contratação de dois veículos, sendo que os mesmos deverão ser identificados para que a população identifique e continue a realizar a separação dos resíduos, com isso gerando menos impactando ao meio ambiente.

- O veículo destinado a coleta de resíduos orgânicos poderá ser veículo caçamba, em virtude dos valores do compactador, no entanto deverá dispor de calha coletora de chorume, tela para evitar que a carga se desprenda, e nos dias chuvosos, dispor de lona para evitar geração de lixiviados. Não necessariamente deverá ser um veículo novo, poderá ser veículo usado, desde que atenda às necessidades da coleta, deverá ter idade não superior a 25 (vinte e cinco) anos de uso, volume de capacidade mínima na caçamba de 15m³ e uma capacidade de carga de no mínimo 8 toneladas.

- Veículo destinado a coleta de resíduos provenientes da coleta seletiva, em razão do volume menor de coleta, poderá ser veículo de carroceria tipo baú, boiadeiro ou gaiola. Para o transporte o veículo deverá dispor de tela de proteção para evitar que a carga se desprenda. Não necessariamente deverá ser um veículo novo, poderá ser veículo usado, desde que atenda às necessidades da coleta, deverá ter idade não superior a 15 (quinze) anos de uso, volume de capacidade no compartimento de carga de no mínimo 4m³, e uma capacidade de carga de no mínimo 1,5 toneladas.

3.8- Fiscalização.

Deverá ocorrer fiscalização por parte das Secretaria de Saúde e Obras, quanto aos horários, qualidade da coleta, condições dos veículos.

4-Conclusão.

Este projeto visa à melhoria no sistema de coleta do lixo na área urbana e rural do município do Pontão, para a manutenção da Coleta Seletiva.



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fabiana F. lo. machado

Fabiana Favero Loureiro Machado

CRBio 41381-03 D.



MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para todos os fins de direito junto ao processo n.º, Tomada de Preço n.º, do Município de Pontão - RS, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, sendo que durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2020

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2020.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e QUE
POSSUI CAPACIDADE OPERATIVA**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação na Tomada de Preços nº, processo, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e possui capacidade operativa (disponibilidade de máquinas, materiais e mão de Obra) e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

....., de de 2020

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços nº, processo, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, assina a presente.

....., de de 2020

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.



**MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2020.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO IX**

ATESTADO DE VISITA AOS LOCAIS DE COLETA

(Nome da empresa), CNPJ/MF: (endereço), declaramos para os devidos fins que no dia .../.../ 2020, fizemos a VISITA TÉCNICA, na pessoa do Sr (a) (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita técnica), quando tomamos conhecimento dos locais onde se realizarão as coletas objeto da Licitação TP 01/2020, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa (nome da empresa), após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Pontão, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável da Empresa com Carimbo



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Julio de Mailhos,1613, Centro, Pontão – RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, representado neste ato pelo **Sr. Prefeito Municipal Nelson Jose Grasselli**, portador do CPF nº _____ RG nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, sito na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada neste ato por seu(cargo) _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____ doravante denominado **CONTRATADO**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da requisição n.º, Edital Tomada de Preços nº 01/2020 e regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR E COMERCIAIS URBANOS E RURAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO EM ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM, DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ (em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso)**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos do Orçamento do Município.
Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado após Liberação do responsável pela Fiscalização do presente contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida em nome do "MUNICÍPIO DE PONTÃO". O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deve estar vinculado a Licitação Tomada de Preços 01/2020

- No pagamento de cada fatura, o contratante deduzirá diretamente os valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte e o ISSQN Municipal nos casos em que compete exceto, conforme tabela optantes do Simples Nacional

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde a data do adimplemento até a data do efetivo pagamento, respeitado a periodicidade anual, conforme determina a legislação vigente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
O contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos do Art. 57, §1º e incisos da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, o índice de reajuste será o IGPM.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será fiscalizado pela Secretaria de Meio Ambiente do Município de Pontão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
 - b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.
- Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, inclusive requerendo ao Ministério de Trabalho, (Delegacia Regional), previamente, a autorização para prorrogação de jornada nas atividades insalubres (art 60 da CLT), caso objetive implantação de regime de compensação de horários, mediante posterior acordo por escrito com o (a) operário (a);
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, notadamente o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, emolumentos, despesas com transporte, mão-de-obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução dos serviços e/ou decorrência dos mesmos, bem como o ônus advindo à empresa na condição de empregadora, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos decorrentes da execução do presente contrato;
- f) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.
- g) Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo. (Art. 56, Cap.III Portaria interministerial nº 507/2011).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra;
- c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos derespectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até dois (02) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei n.º 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.
- h) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DA PENA

A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independará de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras "b" a "c" da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICIPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pontão, de de 2020.

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal - Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OBS: PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ANEXO EXCEL.



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário Comercial: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data:

Assinatura